



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.624, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/11/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: "Lotes 14,15,16 e 20-B, da Quadra 20, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 30060/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "**Lote 14 da Quadra 20**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 1.386; com área de 3.000,00m²; confrontando pela frente com a rua Francisco Correia Bittencourt, com 30,00m; pelo fundo com o lote 21, com 30,00m; pelo lado direito de quem olha da rua com o lote 13, com 100,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 15, com 100,00m".

"**Lote 15 da Quadra 20**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 1.384; com área de 3.000,00m²; confrontando pela frente com a rua Francisco Correia Bittencourt, com 30,00m; pelo fundo com o lote 20, com 30,00m; pelo lado direito de quem olha da rua com o lote 14, com 100,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 16, com 100,00m".

"**Lote 16 da Quadra 20**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 1.382; com área de 3.000,00m²; confrontando pela frente com a rua Francisco Correia Bittencourt, com 30,00m; pelo fundo com o lote 20, com 30,00m; pelo lado direito com o lote 15, com 100,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 17, com 100,00m".

"**Lote 20-B da Quadra 20**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 21.805; com área de 4.692,79m²; confrontando pela frente com a rua Dom Emanuel, com 80,61m; pelo fundo com os lotes 15 e 16, com 60,00m; pelo lado direito com o lote 21, com 90,53m; e pelo lado esquerdo com o lote 20-A, com 39,58m".

I-Lote 20C, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 13.692,79m²; confrontando pela frente com a Rua Dom Emanuel, com 80,61m; pelo fundo com a Rua Francisco Corrêa Bittencourt, com 90,00m; pelo lado direito com o lote 21, com 90,53m+30,00m e com o lote 13, com 100,00m totalizando 220,53m; e pelo lado esquerdo com o lote 20-A, com 39,58m e com o lote 17, com 100,00m; totalizando 139,58m.

Parágrafo Único: Na descrição mencionada no inciso I, as confrontações são determinadas considerando o posicionamento do observador de dentro do lote voltado para a rua.

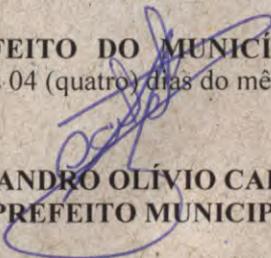


GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL